



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	ALESSANDRO JORGE SALVINO
Cargo:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF:	***.356.056-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA
CNPJ:	21.920.437/0001-13
Endereço:	Rua Camilo Prates, 152, União, Belo Horizonte/MG, CEP:
Representante:	31170-490
CPF:	Kathrein Andrade De Assis
	***.659.176-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 5.108/23 e do Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico RP nº 002/2025, Processo Administrativo nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade da presente Ata é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, TRATAMENTO DE ÁGUA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM SISTEMAS DE FONTES (BOMBAS), LOCALIZADAS EM PRAÇAS PÚBLICAS, BEM COMO DE SEUS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MAQUINÁRIO E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS INSUMOS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório.

1.2.2. Termo de Referência.

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**.

1.2.3.1. Os produtos registrados não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem e correlatos.

1.2.3.2. A troca de marca está condicionada a aprovação da unidade competente em procedimento instruído com a justificativa/motivação da troca, comprovação de fato superveniente impeditivo para continuidade do fornecimento, amostra do novo produto, se for o caso, e documentação que comprove:

1.2.3.2.1. Atendimento aos requisitos e especificidades técnicas do edital;

1.2.3.2.2. Qualidade equivalente ou superior, em relação à marca originalmente ofertada;

1.2.3.2.3. Valor igual ou inferior ao item originalmente registrado.

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

2.2. Não foram registrados órgãos ou entidades participantes para presente ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores e fiscais da Ata, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber:

- **Gestor:** Rogério Matos Viana
- **Suplente:** Danyella Furtado
- **Fiscal:** Neivaldo José Costa
- **Suplente:** Rafael Almeida Paraguai Primo

3.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador.

4.1.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última data de assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. O referido instrumento contratual no subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, registrando os licitantes que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação;

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no título e cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **CONTRATADA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **CONTRATADA** requerer ao **CONTRATANTE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

6.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, nos termos do item anterior, o **CONTRATANTE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o registro de preços:

6.4.1. Preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 27/02/2025.

6.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.6. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADO** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo órgão gerenciador, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 299.824,86 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos.)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
286	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00

7.3. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.4. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7.5.1. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

7.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

7.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

7.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

7.9. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a contratada deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

7.10. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

7.11. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.12. Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.14. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE** e participantes:

8.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

8.1.10. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão gerenciador e participantes, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.1.6.1. O **CONTRATANTE** e os participantes ficarão autorizados a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à nota fiscal, ao setor responsável pela fiscalização da ata, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas pelo Edital para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário.

9.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames médicos cumprimento dos limites legais quanto à jornada de trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

individual e coletiva adequados aos riscos da atividade e cumprimento das cotas de reserva de vagas previstas em lei.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e participantes.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador e participantes.

9.1.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade ou fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



9.1.19. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro da **CONTRATADA** será cancelado pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA** sem justificativa razoável.

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, de 2021, caso a penalidade aplicada à **CONTRATADA** não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **CONTRATANTE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público.

10.5.2. A pedido da **CONTRATADA**, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico RP nº 002/2025, Processo Administrativo nº 015/2025 regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 5.108/23, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lagoa Santa, 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO

CONTRATADA

JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA
KATHREIN ANDRADE DE ASSIS

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 109/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 002/2025**.

EMPRESA: JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES CNPJ: 21.920.437/0001-13					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	144	SV	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - LIMPEZA GERAL DA FONTE SECA E RESERVATÓRIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS DE TRATAMENTO QUÍMICO ESPECIFICO (ALGICIDA DE MANUTENÇÃO ALGIDICA DE CHOQUE - CLARIFICANTE LIQUIDO - REDUTOR DE PH - BRILHO LEVE, ETC)	151,20	21.772,80
02	144	SV	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - LIMPEZA GERAL DA FONTE SECA E RESERVATÓRIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE TRATAMENTO QUÍMICO ESPECÍFICO (ALGICIDA DE MANUTENÇÃO- ALGICIDA DE CHOQUE - CLARIFICANTE LÍQUIDO - REDUTOR DE PH - BARRILHA LEVE, ETC)	151,20	21.772,80
03	144	SV	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - LIMPEZA GERAL DA FONTE CASCATA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE TRATAMENTO QUÍMICO ESPECÍFICO (ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - ALGICIDA CHOQUE - CLARIFICANTE LÍQUIDO - REDUTOR DE PH - BARRILHA LEVE, ETC).	151,20	21.772,80
04	144	SV	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRAÇA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO - LIMPEZA GERAL DA FONTE E RESERVATÓRIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE TRATAMENTO QUÍMICO ESPECÍFICO.	151,20	21.772,80
05	15	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, BOMBAS SUBMERSÍVEIS 0,5 CV, TRIFÁSICA, RECALQUE 0,75 MM - MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, BOMBAS SUBMERSÍVEIS 0,5 CV, TRIFÁSICA, RECALQUE 0,75 MM.	1.347,50	20.212,50
06	12	MÊS	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECÂNICA BOMBA - MANUTENÇÃO	595,00	7.140,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			PREVENTIVA ELECTROMECÂNICA BOMBA.		
07	15	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES -PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVADOS SISTEMAS DE FONTES - MANUTENCAO ELETRICA E FORNECIMENTO DE LUMINARIAS PROJETOES 12X X 12 V, TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA – COM HERMETICO LED RGB E SISTEMA DE VEDACAO POR ANEL DE BORRACHA NBR, IP68.	311,50	4.672,50
08	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - MANUTENCAO PREVENTIVA ELETRICA LUMINARIAS- LUMINÁRIAS	392,00	4.704,00
09	15	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - JATOS ARTICULADOS - FABRICADOS EM INOX E TERMOPLÁSTICO, ENTRADA DE 1. ½ E SAÍDA DE 5/8, SISTEMA DE ASPERSÃO DIRETA, EFEITO VISUAL DE JATO DE ALTA VAZÃO E PRESSÃO	283,50	4.252,50
10	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIDROMECÂNICA JATOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIDROMECÂNICA JATOS.	241,15	2.893,80
11	02	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS, COM POTÊNCIA DE 20 CVS, SUÇÃO DE 85 MM E RECALQUE DE 75 MM.	2.922,50	5.845,00
12	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECÂNICA BOMBAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECÂNICA BOMBAS	612,50	7.350,00
13	03	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PROJETOES EXTERNOS EM LED RGB - SEM CENTRAL DE COMANDO	356,00	1.068,00
14	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICA - PROJETOES - PROJETOES	374,50	4.494,00
15	16	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PROJETOES 12X X 12 V - TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM HERMÉTICO LED RGB E SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANEL DE BORRACHA NBR, IP68.	294,00	4.704,00
16	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICA - LUMINÁRIAS	381,50	4.578,00
17	16	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - JATOS ARTICULADOS, FABRICADOS EM INOX E	336,00	5.376,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300

D4Sign 0613d3b0-80a3-4f9f-9211-70d6422af045 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			TERMOPLÁSTICO - ENTRADA DE $\frac{3}{4}$ E SAÍDA DE 1. $\frac{1}{2}$, SISTEMA DE ASPERSÃO DIRETA, EFEITO VISUAL DE FLOCOS CÔNICOS DE ESPUMA D'ÁGUA DE GRADE VAZÃO E PRESSÃO, ALTURA MÁXIMA 1,2 M DE ALTURA.		
18	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIDROMECHANICA JATOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIDROMECHANICA JATOS.	241,50	2898,00
19	02	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA - BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS - BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS, COM POTÊNCIA DE 15 CVS, SUÇÃO DE 75 MM E RECALQUE DE 75 MM.	2.852,50	5.705,00
20	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES -PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECHANICA BOMBAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECHANICA BOMBAS (MES)	665,00	7.980,00
21	03	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - MANUTENCAO ELETRICA E FORNECIMENTO DEPROJETORES EXTERNOS EM LED RGB - SEM CENTRAL DE COMANDO.	752,50	2.257,50
22	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETRICO PROJETORES - MANUTENCAO PREVENTIVA ELETRICO PROJETORES.	381,50	4.578,00
23	01	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO GERAL DAS FONTES.	4.123,50	4.123,50
24	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - QUADRO DE COMANDO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICO QUADRO DE COMANDO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICO QUADRO DE COMANDO.	700,00	8.400,00
25	03	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES PRAÇA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENCAO DO CONJUNTO DE FILTROS COM AREIA EM FIBERGLASS COM MULTI VALVULAS DE SEIS VIAS - MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE FILTROS COM AREIA EM FIBERGLASS COM MULTI VÁLVULAS DE SEIS VIAS.	1.099,00	3.297,00
26	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES PRAÇA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENCAO PREVENTIVA ELETROMECHANICA - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECHANICA -CONJUNTO DE FILTROS.	486,50	5.838,00
27	03	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES PRACA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENCAO ELETROBOMBA COM SUCCAO DE 1. $\frac{1}{2}$ E SAÍDA DE 1. $\frac{1}{2}$, COM POTENCIA DE 0,5 CVS - MANUTENCAO ELETROBOMBA COM SUCCAO DE 1. $\frac{1}{2}$ E SAÍDA DE 1. $\frac{1}{2}$, COM POTENCIA DE 0,5 CVS.	787,50	2.362,50

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300

D4Sign 0613d3b0-80a3-4f9f-9211-70d6422af045 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

28	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECHANICA ELETROBOMBA - MANUTENCAO PREVENTIVA ELETROMECÂNICA ELETROBOMBA.	647,50	7.770,00
29	01	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES FONTE PRACA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO - MANUTENCAO ELETROMECHANICA, BOMBAS CENTRIFUGAS TRIFASICAS - COM POTENCIA DE 20 CVS, SUCCAO DE 85MM E RECALQUE DE 75MM.	3.622,50	3.622,50
30	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRACA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO - MANUTENCAO PREVENTIVAELETROMECHANICA - BOMBA CENTRIFUGA - BOMBA CENTRIFUGA	647,50	7.770,00
31	01	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRACA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO - MANUTENCAO ELETRICA E FORNECIMENTO DE LUMINARIAS PROJETORES 12X X 12 V - TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM HERMETICO LED RGB E SISTEMA DE VEDACAO POR ANEL DE BORRACHA NBR, IP68.	294,00	294,00
32	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES -FONTE PRACA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO - MANUTENCAO PREVENTIVA ELETRO ELETRONICO - LUMINARIAS - LUMINARIAS	381,50	4.578,00
33	01	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES FONTE PRACAMARECHAL FLOREANO PEIXOTO - JATOS FIXO, ENTRADA DE $\frac{3}{4}$ E SAÍDA DE 1. $\frac{1}{2}$, SISTEMA DE ASPERSAO DIRETA - EFEITO VISUAL DE FLOCOS CÔNICOS DE ESPUMA D'AGUA DE GRADE VAZAO E PRESSAO, ALTURA MÁXIMA 1,2 M DE ALTURA.	353,50	353,50
34	12	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES FONTE PRACA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO - MANUTENCAO PREVENTIVA HIDROMECHANICO - JATOS - MANUTENCAO PREVENTIVA HIDROMECHANICO - JATOS.	241,15	2.893,80
35	01	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES -FONTE PRACA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO - MANUTENCAO ELETRICA DA CHAVE DE COMANDO - MANUTENCAO ELETRICA DA CHAVE DE COMANDO.	2.222,50	2.222,50
36	05	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES TROCA DEBOMBAS SUBMERSÍVEIS 0,5 CV, TRIFÁSICA, RECALQUE 0,75 MM - TROCA DE BOMBAS	2.128,00	10.640,00
37	02	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - TROCA DE BOMBA CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS, COM POTÊNCIA DE 15 CVS , SUCCAO DE 75 A 85 MM E RECALQUE DE 75 MM - TROCA DE BOMBA CENTRIFUGAS TRIFASICAS, COM POTÊNCIA DE 15 CVS , SUCCAO DE 75 A 85 MM E RECALQUE DE 75 MM.	9.290,38	18.580,76
38	02	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES -TROCA DE BOMBA CENTRIFUGAS TRIFASICAS, COM POTENCIA DE 20 CVS, SUCCAO DE 75 A 85 MM E RECALQUE DE 75 MM - SUCCAO DE 75 A 85 MM E RECALQUE DE 75 MM.	10.470,90	20.941,80

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

39	15	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES TROCA DOS JATOS ARTICULADOS,FABRICADOS EM INOX E TERMOPLÁSTICO, ENTRADA DE ¾ E SAÍDA DE 1. ½, SISTEMA DE ASPERSAO DIRETA, EFEITO ISUAL DE FLOCOS CONICOS DE ESPUMA D'AGUA DE GRADE VAZAO E PRESSAO, ALTURA MAXIMA 1,2M DE ALTURA - EFEITO VISUAL DE FLOCOS CONICOS DE ESPUMA D'AGUA DE GRADE VAZAO E PRESSAO, ALTURA MAXIMA 1,2M DE ALTURA.	555,80	8.337,00
Valor total do lote único: R\$ 299.824,86 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos.)					

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO

CONTRATADA

JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA
KATHREIN ANDRADE DE ASSIS

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 109-2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 0613d3b0-80a3-4f9f-9211-70d6422af045



Assinaturas



Alessandro Jorge Salvino
alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Alessandro Jorge Salvino



Kathrein Andrade De Assis
contato@multbombasservice.com
Assinou como parte

Kathrein Andrade De Assis



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

03 Jun 2025, 14:11:23

Documento 0613d3b0-80a3-4f9f-9211-70d6422af045 **criado** por ANA PAULA LAGE VEIGA (ac403721-d641-4426-836e-4ea7b2eac6cb). Email: anaveiga@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-03T14:11:23-03:00

03 Jun 2025, 14:20:41

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA LAGE VEIGA (ac403721-d641-4426-836e-4ea7b2eac6cb). Email: anaveiga@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-03T14:20:41-03:00

03 Jun 2025, 16:46:02

KATHREIN ANDRADE DE ASSIS **Assinou como parte** - Email: contato@multbombasservice.com - IP: 186.247.28.196 (186.247.28.196 porta: 60050) - Documento de identificação informado: 039.659.176-09 - DATE_ATOM: 2025-06-03T16:46:02-03:00

04 Jun 2025, 07:56:06

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 56946) - Documento de identificação informado:

968.356.056-34 - DATE_ATOM: 2025-06-04T07:56:06-03:00

04 Jun 2025, 08:53:52

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 10900) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2025-06-04T08:53:52-03:00

04 Jun 2025, 11:46:12

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 13258) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-06-04T11:46:12-03:00

04 Jun 2025, 11:46:42

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 48038) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-06-04T11:46:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2813130009805f88675f727cd4eccb78ac4e4ed31753137e6d40093ee73c6843

(SHA512):aa03e6c15c9ad7d8252738677b93f5f13e309589150d48a90ce6b1fce7858a05d088a77ecf4b9a109a4409c72d3c5878e5575d9e93601dd7ae297caefae5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.